

ELABORAÇÃO DO PLANO DE ESTUDOS PARA 2019 / I (Atenção para datas e horários)

Professor Orientador	Datas	Matrículas dos Alunos
Julio (215 b) oliveirajc@ufv.br	4ª e 6ª (08 as 11hs)	59649 a 64037 71160 a 71397 81689 a 82857
William (214 b) william.dalpoz@ufv.br	5ª e 6ª (14 as 17hs)	68452 a 70573 86476 a 86494 94029 a 96558
Eder (201 b) eder@ufv.br	4ª (10 as 12hs)	71515 a 75290
Ferraz (213 b) ferraz@ufv.br	3ª e 5ª (14 as 17hs)	75428 a 80020
Nilcilene (207 b) nilcilene.medeiros@ufv.br	5ª e 6ª (14 as 16hs)	82862 a 86159
Afonso (209b) afonso.santos@ufv.br	3ª e 6ª (14 as 16hs)	86765 a 91466
Marcos (216 b) marcos.abreu@ufv.br	3ª (14 as 18hs) 4ª (14 as 16hs)	92282 a 93371

OUTRAS DATAS IMPORTANTES:

- 10/09/2018** – Início da Elaboração *Plano de Estudos* (conforme horário dia e horário do coordenador descrito acima)
- 19/11/2018** – Início da *Solicitação de matrícula* para o primeiro semestre letivo de 2019 via SAPIENS.
- 18/12/2018** – Último dia para elaboração dos planos de estudos e solicitação de matrícula.
- 19/12/2018** – Último dia para abertura de processos (na SGG) relativos às solicitações de estudantes visando a matrícula no próximo semestre.
- 28/02/2019** – Divulgação, pelo Registro Escolar, do resultado da matrícula, via SAPIENS.
- 01/03/2019** – Início do acerto de matrícula, pelos estudantes, via Sapiens.
- 08/03/2019** – Matrícula em disciplinas facultativas, via SAPIENS.
- 08/03/2019** – Final do acerto de matrícula, pelos estudantes, via Sapiens.
- 11/03/2019** - **Início das aulas do primeiro semestre letivo de 2019.**

OBS: Da obrigatoriedade de realizar o plano com o orientador acadêmico (Art. 47 Regime didático 2018)

§ 1º - Até o 3º semestre, os estudantes deverão elaborar o seu Plano de Estudo **em conjunto** com o Orientador Acadêmico, que poderá ser revisto ao longo do curso.

§ 2º - A partir do 4º semestre, o acesso à elaboração do Plano de Estudo será liberado aos estudantes que tenham cursado e **obtido aprovação em todas as disciplinas** previstas para os três primeiros períodos do curso.

§ 3º - A partir do 4º semestre, o estudante com **coeficiente acumulado inferior a 60** ou **rendimento acadêmico insuficiente no último semestre cursado** ou **três rendimentos acadêmicos** insuficientes ou **reprovação em uma disciplina pela terceira vez**, só poderá alterar o plano de estudo com o seu Orientador Acadêmico.